**Processo nº:** 1800-009961/2015

**Interessado**: Andréa Rocha da SIlva

**Assunto**: Ressarcimento

**1 – DOS FATOS**

Tratam-se os autos de solicitação de Ressarcimento, interposta pela servidora Andréa Rocha da Silva, conforme solicitado as (fls.02).

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do crédito pleiteado pela servidora em tela, atendendo ao que determina o Decreto nº 4.190/2009 (art. 3º, IV) e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **SEPLAG**, a mesma foi efetuada com presteza às fls. (18/22), **retificando os cálculos** efetuados pela **SEDUC** (fls.06).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de janeiro a agosto/2015, conforme encaminhamento/SEE (fls. 18/22).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento de R$ 11.464,40 (onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

**2.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária de 2016 (fls. 14). Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar dotação orçamentária atualizada para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamento de R$ 11.464,40 (onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) a Andréa Rocha da Silva, referente a ressarcimento de seus vencimentos descontados indevidamente, no período de janeiro a agosto/2015.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió - AL, 14 de fevereiro de 2017.

Viviane Rocha Luna do Nascimento

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 114-7**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**

**Processo nº:** 1800-009961/2015

**Interessado**: Andréa Rocha da SIlva

**Assunto**: Ressarcimento

**À SEDUC,**

Vão os autos para informação da dotação orçamentária. Após encaminhar a **SEPLAG** para providências, nos termos do Parecer Técnico desta CGE – fls.22/26 do presente processo.

Maceió – AL, 14 de fevereiro de 2017.

**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

Controladora Geral do Estado